



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3021 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 230/2022
PORTARIA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 0080/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 2345/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 230/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO A U.E. JOAQUIM NUNES FILHO, NO POVOADO ALAGADIÇO EM CHAPADINHA/MA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TAURUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.092.474/0001-50, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 557, Bairro – Castelo Branco, Caxias/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Antônio Vitor Costa Silva, CI nº 058917882016-3, CPF nº 956.049.442-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Quantidade, oriundo do Contrato nº 177/2022 do Regime Diferenciado de Contratação nº 020/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em **41,65% (quarenta e um vírgula sessenta e cinco por cento)** do Contrato nº 230/2022, para contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação a U.E. Joaquim Nunes Filho, no Povoado Alagadiço em Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **41,65% (quarenta e um vírgula sessenta e cinco por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 177/2022, que passa a ser **R\$ 141.485,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 09 de Janeiro de 2023. Nara da Silva Macedo. Secretária Municipal de Educação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº01/2023

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº73/2006 e 43/2011 da servidora **RAIMUNDA LIMA DA SILVA**, da outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria voluntária a Servidora, RAIMUNDA LIMA DA SILVA, Cargo de Professora Classe, II, referência 12, do grupo ocupacional magistério de 1º grau, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadina-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 233/2005 conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 444,39 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove reais);
 - II- Quinquênios 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
 - III- Gratificação por Titulação 10% (dez por cento) -R\$ 44,44 (quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009;
 - IV- Incentivo Sala Aula 20% (vinte por cento) R\$ 88,88 (oitenta e oito reais e oito centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
 - V- Remuneração total R\$688,88 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
- Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 73/2006 e 43/2011.

Chapadina – MA, 30 de setembro de 2022

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente